



DECRETO Nº 930, DE 08 DE MARÇO DE 2022

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 08 de março de 2022

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Revoga Decretos 2.379/21 e 3.735/21 e nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2021/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do município, com amparo na Lei Federal nº 8.069/1990 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.437/2009 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais de números 2.379, de 30 de março de 2021 e 3.735, de 1º de julho de 2021 a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º - Ficam nomeados para representar a Sociedade Civil e o Poder Executivo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme a Lei Municipal nº 1.437/2009, para concluir a gestão com vencimento em 30 de março de 2023, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Associação Pestalozzi de Senador Canedo	
Titular	Ana Paula Pedroso de Araújo
Suplente	Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira
Obras Sociais do Centro Espírita Grupo André Luiz - Cegal	
Titular	Nelma Batista Silva Duarte
Suplente	Ronaldo Xavier de Freitas
Organização Não Governamental De Mãos Dadas pela Vida - MPV	
Titular	Maria Alves dos Reis
Suplente	Paolo Finardi



Grupo Espírita Caridade, Amor e Luz - Gecal	
Titular	Renato Cardoso Neiva
Suplente	Jennifer Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
Titular	Júlia de Souza Moreira Cardoso
Suplente	Wanessa de Nascimento Targino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Titular	Maria Auxiliadora de Melo Dantas
Suplente	Renato Icassatti Mota
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Luana Mayara Miranda de Sousa Sobral
Suplente	Anna Maria de Moraes Amorim
Secretaria Municipal de Finanças	
Titular	Daniela Nunes Bispo
Suplente	Patrícia Borges Tavares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo